PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4113/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à área da educação, igualmente nada se tem a opor.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4113/2005.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2005.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

(continuação do parecer 4113/2005- const. Jus. Fin e educação)

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1303-05** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de Agosto de 2005.

**EXMO. SR.**
**DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**CAIEIRAS-SP**

**Senhor Presidente:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 3 7 2** – Dispõe sobre: **INSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**ma/nc**

Câmara Municipal de Caieiras
Luciana Sampaio Nascimento
Assuntos Legislativos
Coord.

01.08.05

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br


GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 3372**
**(01 DE AGOSTO DE 2005)**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **INSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo instituir os Projetos Carnaval Municipal e Juventude Fazenda Arte no calendário oficial do Município, já que até por exigências legais tais eventos devem estar compatibilizados no referido calendário.

Outrossim, há interesse no Município de que tais eventos passem a ser realizados de forma contínua, por isso, mister sua inserção mo calendário do Município.

Assim expondo, com espeque nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

**ma/nc**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br


GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 4.113/2005.**
**(01 DE AGOSTO DE 2005)**

Dispõe sobre: **INSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS AO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

**ARTIGO 1º -** Fica instituído passando a integrar o calendário Oficial do Município os Projetos: **"Carnaval Municipal"** e **"Juventude Fazendo Arte"**.

**§ 1º** - O Projeto **"Carnaval Municipal"** constituirá na apresentação de atividades carnavalescas, com realização anual, em data coincidente com as festividades carnavalescas do País.

**§ 2º** - O Projeto **"Juventude Fazendo Arte"** constituirá em atividades artístico-culturais no Município, com realização mensal.

**ARTIGO 2º** - Os períodos de realizações dos eventos poderão ser alterados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Ação Cultural do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o Chefe do Executivo constituir Comissões Especiais para cada evento.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º -** Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, 01 de Agosto de 2.005.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL –**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 16/08/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 02/08/05
PRESIDENTE